



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Ministério do Desenvolvimento Regional:
CNPJ: 03.353.358/0001- 96
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70.062- 900
DDD/Fone: (61) 2034-5676
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Sergio Luiz Soares de Souza Costa
CPF: 971.454.834-91
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70.062- 900

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 21.730.580/00001-42
Endereço: Cidade: Estado: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.
CEP: 31.630-900
DDD/Fone: (31) 3915-1905
Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Estadual

Nome do responsável: Marília Carvalho de Melo
CPF: 038.626.426-07
RG: 7.051.190
Órgão expedidor: SSP/MG
Cargo/função: Secretária de Estado
Endereço: Cidade: Estado: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Cidade: Belo Horizonte. Estado: Minas Gerais.
CEP: 31.630-900

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Estado de Minas Gerais para implementação, monitoramento e avaliação de projetos de Revitalização de Bacias Hidrográficas no Estado de Minas Gerais.	
PROCESSO nº: 59000.017611/2021-72	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): 10/2021	Término (mês/ano): 10/2024
O produto final do ACT é a implementação de projetos de revitalização de bacias hidrográficas voltados a ampliar a quantidade e a qualidade da água disponível para consumo e para o setor produtivo, de forma a fomentar o desenvolvimento regional e garantir mais qualidade de vida para a população no Estado de Minas Gerais.	

3. DIAGNÓSTICO

<p>A revitalização de bacias hidrográficas consiste na recuperação, conservação e preservação ambiental por meio de ações integradas que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a melhoria das condições socioambientais e o aumento da disponibilidade hídrica.</p> <p>O manejo de bacias hidrográficas deve contemplar o uso racional de seus recursos naturais, visando o aumento da disponibilidade hídrica, tanto em termos de quantidade, quanto qualidade. Visando ao manejo adequado de bacias hidrográficas, propõe-se, como metas prioritárias, a restauração da vegetação ciliar, com enfoque na recuperação de nascentes, com o objetivo de contribuir para a segurança hídrica e desenvolvimento regional sustentável do Estado de Minas Gerais.</p>
--

4. ABRANGÊNCIA

As ações propostas devem contemplar os seguintes eixos temáticos: manejo florestal sustentável; proteção e recuperação de áreas de preservação permanente, prioritariamente de nascentes, e de áreas de recarga de aquíferos; implantação de sistemas agroflorestais; contenção de processos erosivos;
--

soluções sustentáveis de saneamento no meio rural e reuso de água no meio urbano; técnicas de engenharia natural para infiltração da água com comprovados benefícios ambientais; ações que levem à redução da criticidade hídrica; e economia circular da água.

5. JUSTIFICATIVA

Ampliar a quantidade e a qualidade da água disponível para consumo e para o setor produtivo, de forma a fomentar o desenvolvimento regional e garantir mais qualidade de vida para a população.

Alavancar iniciativas de recuperação de áreas degradadas com o uso de tecnologias avançadas, consolidar e recuperar Áreas de Preservação Permanentes (APPs), avançar nos mecanismos de conversão de multas ambientais e pagamentos por serviços ambientais e aprimorar medidas de gestão e governança que garantam a segurança hídrica no Estado de Minas Gerais.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Realizar cooperativamente a implementação, monitoramento e avaliação de projetos de Revitalização de Bacias Hidrográficas no Estado de Minas Gerais.

1. Ações de conservação dos recursos naturais, para o restabelecimento e melhoria dos serviços ecossistêmicos associados à água;
2. Criação de rede de experiências exitosas de revitalização de bacias hidrográficas;
3. Ações e estudos para identificação e desenvolvimento de alternativas que visem minimizar impactos negativos nas bacias hidrográficas;
4. Geração de conhecimentos técnico-científicos relacionados ao tema, especialmente no compartilhamento de metodologias de mapeamento de riscos ecológicos no processo de planejamento urbano e metodologia de mapeamento de áreas prioritárias para recomposição florestal;
5. Disseminar os resultados das ações dos partícipes relacionadas com a revitalização de bacias hidrográficas;
6. Implementação, monitoramento e avaliação dos projetos referentes ao "Programa Águas Brasileiras" disponibilizados pelo MDR;
7. Difusão e a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, relacionados ao tema da revitalização de bacias hidrográficas.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

As partes atuarão em regime de colaboração mútua, oferecendo todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho e atividades descritas no item 10. Plano de Ação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Da parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, Senhor Sérgio Luiz Soares de Souza Costa; e

b) Da parte do Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, a Senhora Marília Carvalho de Melo.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação da quantidade e da qualidade da água disponível; recuperação de áreas degradadas e Áreas de Preservação Permanente (APPs) priorizando áreas de recarga de aquíferos; contenção de processos erosivos e aprimoramento das medidas de gestão e governança que garantam a segurança hídrica no Estado de Minas Gerais.

10. PLANO DE AÇÃO

EIXOS		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Diagnóstico	Disponibilização de projetos referentes ao Programa Águas Brasileiras para implementação	MDR	02 meses	a iniciar
		Vistoria e avaliação das áreas prioritárias para intervenção	Estado de Minas Gerais	02 meses	a iniciar
2	Implementação	Articulação para implementação dos projetos no Estado de Minas Gerais	Estado de Minas Gerais	24 meses	a iniciar
		Articulação para viabilizar processos de conversão de multas ou pagamento por serviços ambientais voltados à implementação dos projetos	Estado de Minas Gerais	24 meses	a iniciar
3	Gestão	Monitoramento da implementação dos projetos	Estado de Minas Gerais	36 meses	a iniciar
		Avaliação da implementação dos projetos	Estado de Minas Gerais	12 meses	a iniciar



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 18/10/2021, às 11:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 20:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3407212** e o código CRC **99282153**.

